Monte Mor, 25 de Agosto de 2022.

OFÍCIO Nº 294/2022 – GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional Suplementar no valor de R$ 4.290.000,00 no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências".***

E, conforme o disposto do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos para a apreciação desta Casa de Leis, em **regime de urgência**, tendo em vista que a destinação do recurso declinas a serviços para assistência integral a saúde da comunidade.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.08.25 14:18:46 -03'00'

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 2.022.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional Suplementar no valor de R$ 4.290.000,00 no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei 2.885 de 09 de Dezembro de 2021, o crédito adicional Suplementar no valor de **R$ 4.290.000,00 (Quatro milhões, duzentos e noventa mil reais)**, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, na seguinte dotação:

02.05.03 - Atenção Básica Primária da Saúde
10.301.2061.1144.02 – Custeio de Ações da Saúde - Estadual

3390.30.00 – Material de Consumo F 752	R$	4.290.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**4.290.000,00**

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre da **excesso de arrecadação no valor de R$ 4.290.000,00 (quatro milhões, duzentos e noventa mil reais).**

Art. 3º - Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21– LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 25 de agosto de 2022.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.08.25 14:19:35 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 25 de agosto de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional Suplementar no valor de R$ 4.290.000,00 no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências."***

Essa solicitação de suplementação tem por objetivo incluir na dotação orçamentária saldo de excesso de arrecadação, referente ao recolhimento de recursos financeiros estaduais indicados por meio de emendas parlamentares recebidas fundo a fundo, destinadas para o financiamento das ações e serviços para assistência integral a saúde da comunidade, conforme as seguintes informações.

- Emenda 2022.020.38007

Valor: R$ 90.0000,00

Indicação: Carlos Cezar

Resolução SS nº 54, de 25 de maio de 2022.

Em relação à utilização do recurso, considerando que foi destinado para custeio, o mesmo deverá ser utilizado na compra de dietas e suplementos que fazem parte do programa de saúde do município.

- Emenda 2022.076.36060

Valor: R$ 100.0000,00

Indicação: Rafa Zimbaldi

Resolução SS nº 50, de 19 de maio de 2022.

Em relação à utilização do recurso, considerando que foi destinado para custeio, o mesmo deverá ser utilizado na compra de medicamentos.

- Emenda 2022.052.45000

Valor: R$ 200.000,00

Indicação: Jorge Caruso

Em relação à utilização do recurso, considerando que foi destinado para custeio, o mesmo deverá ser utilizado na compra de medicamentos.

- Emenda 2022.076.41064

Valor: R$ 100.0000,00

Indicação: Rafa Zimbaldi

Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022.

Em relação à utilização do recurso, considerando que foi destinado para custeio, o mesmo deverá ser utilizado na compra de dietas e suplementos que fazem parte do programa de saúde do município.

- Emenda 2022.125.41951

Valor: R$ 200.000,00

Indicação: Guilherme Mussi

Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022.

Em relação à utilização do recurso, considerando que foi destinado para custeio, o mesmo deverá ser utilizado na compra de insumos e materiais de enfermagem.

- Emenda 2022.253.42925

Valor: R$ 100.0000,00

Indicação: Casa Civil

Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022.

Em relação à utilização do recurso, considerando que foi destinado para custeio, o mesmo deverá ser utilizado na compra de insumos e materiais odontológicos.

- Emenda 2022.096.39614

Valor: R$ 2.000.000,00

Indicação: Abou Anni

Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022.

Em relação à utilização do recurso, considerando que foi destinado para custeio, o mesmo deverá ser utilizado na compra de medicamentos.

- Emenda 2022.253.44919

Valor: R$ 1.500.000,00

Indicação: Casa Civil

Em relação à utilização do recurso, considerando que foi destinado para custeio, o mesmo deverá ser utilizado na compra de insumos e materiais de enfermagem.

Justifica-se o pedido de **REGIME DE URGÊNCIA** a esta Douta Casa de Leis, pela necessidade de utilização dos recursos necessários à garantia ao custeio das ações e serviços para assistência a saúde da comunidade.

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.08.25 14:20:08 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

DD. Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor – SP.
Ao Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor – SP.